



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº 022/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, O IMÓVEL PERTENCENTE A SRA. IVANA DE PAULA E SILVA CORDEIRO E OUTROS, LOCALIZADO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 5.304,50m² (cinco mil, trezentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), parte da área maior referente ao imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob matrícula nº 36.911, de propriedade de Ivana de Paula e Silva Cordeiro e outros, com as seguintes confrontações: Frente (oeste): com a Rua Arthur Oscar Spies em 16,28 metros; Fundo (leste): com terras de Moacyr Pangratz de Paula e Silva e outros em 16,43 metros; Lado direito (norte): com a área 01 (do desmembramento) pertencente à Ivana de Paula e Silva Cordeiro e outros em 332,07 metros; Lado esquerdo (sul): com terras de Ivana de Paula e Silva Cordeiro e outros e, com a Rua Fermino Pacheco de Miranda Lima em 331,34 metros.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 1.195,62m² (mil cento e noventa e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sendo esta a área total do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob matrícula nº. 35.960, de propriedade de Ivana de Paula e Silva Cordeiro e outros, sendo nas seguintes confrontações: Frente 1 (norte): com a Rua Paulo Artner em 20,00 metros; Frente 2 (sul): com a Rua Francisco Artner em 20,00 metros; Lateral 1 (leste): com o Lote nº. 03 e Lote nº. 21 em 59,78 metros e; Lateral 2 (oeste): com o Lote nº. 02, Lote nº. 17 e Lote nº. 18 em 59,59 metros.

Art. 3º. As desapropriações dos imóveis descritos no artigo anterior ocorrerão gratuitamente, portanto sem ônus financeiro para o município.

Art. 4º. As presentes desapropriações objetivarão a abertura da rua sem denominação para benefício dos moradores daquela localidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7740 - Fax 3621-7712- E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com a s desapropriações por interesse público, sem ônus financeiro para o município, visto que os imóveis pertencem a Sra.Ivana de Paula e Silva Cordeiro e outros.

Desta forma, o cartório de registro de imóveis exige que para formalizar a averbação da abertura de rua, é necessário fazer por desapropriação, e não por doação.

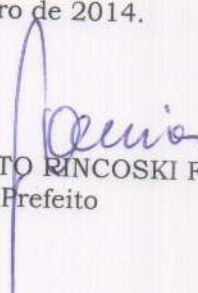
Assim, o absoluto interesse público se consubstancia uma vez que os imóveis são localizados nas áreas conforme mapa descritivo em anexo, sendo que as suas desapropriações propiciarão a devida delimitação dos logradouros mencionados.

Insta salientar, que tal procedimento já fora indicado por esta Edilidade Municipal, sendo que agora dependemos desta autorização para que aqueles moradores sejam beneficiados.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito